



PORTARIA Nº 235/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 4503, de 15.09.2015; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabelece que a Progressão Funcional Horizontal dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando que os servidores cumpriram os três anos de Estágio Probatório e fazem jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal.


RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Grupo Magistério, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grupo Magistério	
Professor Classe "C"	
Da: Classe C Padrão 01 Para: Classe C Padrão 02 Financeiro: 01.09.2007	
Da: Classe C Padrão 02 Para: Classe C Padrão 03 Financeiro: 01.09.2009	
Nome	Matrícula
1. ELIAS TENTES CORTES	858617
2. FRANCISCA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA CORTES	887196

Macapá-AP, 23 de setembro de 2015


Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Administração